

Lei número 732, de 8 de outubro de 1969.

Reajusta os proventos dos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas que recebem pelas contas da Prefeitura, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1970, na proporção de 10% (dez por cento) sobre os níveis atuais, arredondadas para NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) as frações desta importância, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Proventos</u>
1 - Iherminia Rodrigues da Silva, aposentada no cargo de Professora Primária.	NCR\$ 67,00
2 - Norma Mangilli, aposentada no cargo de Professora Primária	" 60,00
3 - Guilherme Germano, aposentado no cargo de Tesoureiro.	" 155,00
4 - Antonio Barceiros	

de Contador.

NCR \$ 226,00

5 - Joana Cardoso

Babosa, pensionista. " 20,00

Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e pensionistas que recebem pelo "Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais", ficam reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 1970, na proporção de 10% (dez por cento) sobre os níveis atuais, arredondadas para NCR \$ 1,00 (um cruzeiro novo) as frações desta importância, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Proventos</u>
1 - Otávio de Abilo, aposentado no cargo de Secretário.	NCR \$ 336,00
2 - Higinio José Coelho, aposentado no cargo de jardineiro.	" 141,00
3 - Antonio da Costa Cassio, aposentado no cargo de chefe de turma.	" 207,00
4 - Lourenço Lopes Aguiar, aposentado no cargo de jardineiro.	" 131,00
5 - João Lazaro Bonilha, aposentado no cargo de chefe de turma.	" 108,00
6 - Jefferson Rochio, aposentado no cargo de patrão.	259,00

7 - Ozório Rodrigues gar-  
cia, aposentado no cur-  
so de albeio - Oficial - Em-  
canador.

NER \$ 170,00

8 - Cecília Lopes, pensio-  
nista.

" 76,00

9 - Sebastiana Dias de  
Almeida, pensionista.

" 95,00

Artigo 3º - Caberá ao "Fundo de  
Aposentadorias e Pensões dos Servi-  
dores Municipais" providenciar o  
pagamento aos aposentados e pen-  
sionistas relacionados no artigo  
anterior.

Artigo 4º - As despesas decor-  
rentes desta Lei, correrão por con-  
ta das dotações próprias do orça-  
mento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará  
em vigor na data de 1º de janei-  
ro de 1970, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 8 de outubro de 1969.

M. Machado  
Prefeito Municipal

Registra e publicada nesta  
Secretaria, na data supra:

Secretaria  
Secret. da Prefeitura